

# Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



## TERMO DE REFERENCIA NUP 194135/2025

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto detalhar os requisitos para a contratação de consultoria jurídico-regulatória pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista (EMHUR), com a finalidade de avaliação de fluxo de processos, criação de manual de procedimentos internos relacionados às rotinas administrativas e capacitação de servidores.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista (EMHUR), como órgão responsável pela implementação e supervisão de medidas voltadas à **mobilidade urbana** e **regularização fundiária**, necessita de apoio jurídico e regulatório para definição e aprimoramentos dos padrões normativos e rotinas administrativas existentes, com vistas a acompanhar a execução dos serviços de transporte público e habitação do município, proporcionando ambiente institucional que gere atividades eficientes e acessíveis.

No contexto da mobilidade, os procedimentos administrativos internos, a normatização e a fiscalização da qualidade dos serviços são ferramentas essenciais para **coibir práticas irregulares** que possam comprometer o funcionamento adequado dos **modais de transporte público** e **regularização de fundiária**, incluindo as operações de **táxi-lotação, táxi-convencional, ônibus, regularização de terrenos**.

A contratação de consultoria jurídica será fundamental para a criação de procedimentos internos relacionados às rotinas administrativas, procedimentos de gestão e fiscalização de serviço municipais do modal de transporte público e processos sancionatórios, para o bom funcionamento e a efetividade das ações da EMHUR.

Com o rol de atividades desenvolvido por meio de manual de procedimentos e seus normativos específicos, teremos alinhadas as políticas públicas que reforçam a **qualidade de vida dos munícipes**, garantindo **segurança** e **acessibilidade**. A contratação servirá, ainda, para capacitar os servidores municipais em suas funções, assegurando que a mobilidade na cidade de Boa Vista seja devidamente regulamentada, proporcionando aos cidadãos um transporte seguro, pontual e dentro dos parâmetros legais exigidos.

### 3. OBJETO

#### 3.1. Classificação

O presente Termo de Referência tem por objeto a descrição de contratação de consultoria jurídica e regulatória para a avaliação de fluxo de processos, criação de

# Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



manual de procedimentos internos relacionados às rotinas administrativas e capacitação dos servidores da EMHUR.

Trata-se de serviço jurídico-regulatório especializado, cujo padrão de desempenho e qualidade são provenientes da singularidade e notória especialização, não podendo ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado. Portanto, a contratação pretendida pode ser feita por inexigibilidade de licitação, diretamente com profissional Advogado especializado (ou Escritório de Advocacia Especializado) que preencha os requisitos da Lei 13.303/2016 (art. 30, §1º) e do objeto desejado, a saber:

- a) Inscrição do escritório e advogado responsável na Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) Escopo de atuação especializado em estruturação, normatização e regulação de serviços públicos;
- c) Notória especialização no campo de sua atividade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, ou outros requisitos relacionados com suas atividades, de modo a inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

## 3.2. Metodologia da prestação dos serviços

Para atendimento efetivo das necessidades da EMHUR, o escritório contratado deverá desenvolver avaliação de fluxo de processos, criação de manual de procedimentos internos relacionados às rotinas administrativas e capacitação de servidores, com os seguintes detalhamentos:

### 3.2.1. Avaliação da Estrutura Organizacional

- Análise da estrutura formal e funcional da EMHUR.
- Verificação de lacunas, sobreposições e necessidades de reestruturação.
- Entrevistas para levantamento de atribuições e fluxos de atividades.
- Proposta de novo organograma e descrição de unidades e perfis profissionais.

### 3.2.2. Avaliação e Redesenho de Processos e Estrutura Organizacional

#### a). Planejamento e Alinhamento Inicial

- Definição dos macroprocessos a serem analisados.
- Levantamento de documentos estratégicos: organograma atual, regulamento interno, relatórios operacionais, fluxos e normativos.

#### b). Levantamento dos Processos Atuais

- Entrevistas com servidores e gestores das áreas-chave.
- Observação das rotinas de fiscalização e atendimento.
- Mapeamento dos principais processos de fiscalização, autuação, atendimento, recursos, credenciamento.
- Elaboração e validação de fluxogramas com as equipes operacionais.

#### c). Diagnóstico Crítico dos Processos

- Avaliação de prazos, retrabalho e redundância de tarefas.
- Verificação da integração entre setores e uso de tecnologia.



## Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



- Análise de pontos críticos e riscos operacionais.
- Identificação de oportunidades de automação, digitalização e padronização.

### **d). Avaliação e Redesenho da Estrutura Organizacional**

- Análise da estrutura formal e funcional da organização.
- Verificação de lacunas, sobreposições e necessidades de reestruturação.
- Proposta de novo organograma e descrição de unidades e perfis.

### **e). Proposição de Processos Futuros**

- Redesenho dos fluxos com foco em eficiência, clareza e digitalização.
- Definição de indicadores de desempenho.
- Criação de matriz de responsabilidades (RACI) por processo.

### **3.2.3. Manual Operativo**

#### **a). Fluxo de Trabalho para Procedimentos Internos**

- Diretrizes para mapeamento e padronização de processos.
- Elementos do fluxo de trabalho:
  - Atividades, Responsáveis, Entradas e saídas
  - Documentos e sistemas utilizados
  - Prazos e controles
- Exemplo de fluxograma: Processo de autuação e julgamento de infrações de transporte
- Modelos de formulários, checklists e protocolos operacionais.
- Frequência de revisão dos fluxos e responsáveis pela atualização.

#### **b). Programa de Compliance**

- Política de integridade institucional.
- Canais de denúncia e proteção ao denunciante.
- Código de conduta e ética dos servidores.
- Prevenção de conflitos de interesse.
- Procedimentos para apuração de irregularidades internas.
- Interface com órgãos de controle e corregedoria.
- Treinamentos e comunicação interna sobre compliance.

#### **c). Sistema Sancionatório**

- Fundamentação legal (Legislação federal, municipais, regulamentos internos).
- Tipos de infrações (usuários, prestadores de serviço, servidores).
- Tipos de sanções (advertência, multa, suspensão, cassação de credenciamento).
- Procedimento para instauração de processo administrativo sancionador (PAS):
  - Notificação
  - Defesa
  - Julgamento
  - Recurso
  - Prazos e formas de publicação das decisões.
  - Modelos de notificações e decisões.

#### **d). Direitos dos Usuários dos Serviços**

- Princípios do atendimento ao usuário (com base na Lei 13.460/2017).
- Canais de comunicação com o público (presencial, telefone, online).
- Prazos máximos de resposta a solicitações, denúncias e recursos.

## Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



- Tratamento de manifestações e reclamações.
- Garantia de acessibilidade e linguagem clara.
- Monitoramento da satisfação do usuário (pesquisas, indicadores).

### e). Sistema de Fiscalização

- Tipos de fiscalização (in loco, documental, eletrônica).
- Perfil e atuação dos fiscais (atribuições, conduta e limites).
- Procedimentos para lavratura de autos de infração.
- Instrumentos de apoio: aplicativos móveis, sistemas de rastreamento, formulários.
- Registro e controle das fiscalizações.
- Comunicação entre fiscalização, jurídico e setor sancionador.
- Relatórios e indicadores de desempenho da fiscalização.

### 3.2.4. Consultoria e Orientação Jurídica

- Acompanhamento jurídico regulatório contínuo, em todos os produtos e fases para a implementação e revisão dos procedimentos.
- Suporte em eventuais questões jurídicas acerca do objeto desenvolvido.
- Análise de processos administrativos e sugestões de adequações.

### 3.2.5. Capacitação

- Realização de 8h de treinamento, presencial na cidade de Boa Vista, para os servidores da EMHUR, com foco em procedimentos de rotinas administrativas, normativos criados, procedimentos de fiscalização e de sanção.
- Preparação de materiais didáticos, como manuais e guias de boas práticas.

## 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A consultoria jurídica e regulatória terá duração de 60 (sessenta) dias e deverá atender ao seguinte cronograma:

- **Fase 1 - Diagnóstico Inicial e reunião de alinhamento (5 dias):** Reunião virtual para levantamento das necessidades específicas da EMHUR, análise preliminar da legislação municipal existente, detalhamento de atividades e cronograma definitivo;
- **Fase 2 - Elaboração de Normativos (30 dias):** Serão desenvolvidos, nos 30 dias iniciais do contrato os produtos 3.2.1 e 3.2.2, submetendo para revisão e discussão com a equipe da EMHUR;
- **Fase 3 - Elaboração de Normativos (60 dias):** Serão desenvolvidos, nos 25 dias posteriores do contrato os produtos 3.2.3 e 3.2.5, submetendo para revisão e discussão com a equipe da EMHUR. O item 3.2.4, relativo à consultoria e apoio jurídico seguirá disponível por todo o período do contrato;

Mediante solicitação da EMHUR, poderá ser firmado aditamentos de contrato, com vistas ao pleno atendimento das demandas e produtos.

## Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



### 5. DETALHAMENTO DE CUSTO DOS SERVIÇOS

Em função do caráter jurídico especializado dos estudos a serem contratados, foi consultado o Escritório **REGINALDO COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, o qual, estipulou o valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para a realização do trabalho.

### 6. PESQUISA DE PREÇO

A formação de preço é baseada na complexidade do trabalho e no número de horas estimadas demandas para as atividades, levando em conta, para aferição de preço médio de mercado, a tabela de honorários da Ordem de Advogados do Brasil – OAB.

O valor médio para hora intelectual de R\$ 664,33 (seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) é o sugerido pela OAB, mas considerando o serviço ofertado foi arbitrado o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) por hora**, com a **previsão de 360 (trezentos e sessenta) horas de atividades para o projeto**, pelo que se definiu o valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), a ser pago em **03 (três) parcelas**:

**1ª Parcela – correspondente ao valor de 20% do contrato (R\$ 25.200,00), com a assinatura do contrato e apresentação de cronograma de atividades, da Fase 1;**

**2ª Parcela – correspondente ao valor de 50% do contrato (R\$ 63.000,00), com a apresentação dos produtos referentes à Fase 2; e**

**3ª Parcela – correspondente ao valor de 30% do contrato (37.800,00), com a apresentação dos produtos referentes à Fase 3 e fechamento das atividades.**

A equipe técnica, para atendimento ao objeto será formada por:

**Coordenador do Projeto – título de Doutor: 100h**

**Especialista em regulação – título de especialista em direito público: 130h**

**Advogado de apoio: 130h**

A coleta de preços para a aferição de preço médio de mercado foi realizada considerando a proposta do fornecedor, a tabela de honorários da Ordem de Advogados do Brasil – OAB, o histórico de compras para o objeto semelhante e outros contratos equivalentes apresentados pelo escritório.

Integra, na composição de custo, ainda, todas as despesas referentes a 1 (uma) visita presencial para capacitação dos servidores da EMHUR, em data e local a serem definidas conjuntamente com a equipe da Contratante.

### 7. LOTES

# Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



O serviço será contratado em lote único, dada a impossibilidade de parcelamento pela indivisibilidade do objeto, nos termos do artigo 3º, inciso III, do Regulamento de Compras e Licitação da EMHUR, PORTARIA/PRESNº 78/2025.

## 8. GARANTIA

Não será exigida garantia para a contratação do objeto deste Termo de Referência, consoante artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

## 9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborou-se o correspondente Estudo Técnico Preliminar, o qual declarou a viabilidade da contratação sob o ponto de vista técnico e econômico.

## 10. PARTICIPAÇÃO ME/EPP

Diante do caráter de notória especialização, não serão observados os preceitos da Lei complementar nº 123/2006 para esta contratação.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Como se trata de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação dos serviços será realizada pelo critério de julgamento de especialidade e notória especialização e não pelo critério de menor preço.

## 11. CONTRATAÇÃO DIRETA

A prestação de serviços pretendida neste Termo de Referência poderá ocorrer com inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 30, II, “a”, “b” e “c” e §1º da Lei nº 13.303/2016, em cumulação aos conceitos elencados no art. 3º-A do Estatuto da OAB.

Neste aspecto, além do requisito legal de reputação ética e profissional, o Escritório REGINALDO COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, através de seu Sócio e Responsável Técnico, que assinará as entregas da pretendida contratação, claramente atende o requisito de notória especialização exigido pela Lei 13.303/2016, a saber:

- (i) **Presta serviços de consultoria consultiva à ARISB-MG**, há mais de 5 anos, com alta qualidade e grande aceitação de seus produtos por toda a equipe, sendo célere na devolutiva dos estudos e altamente assertiva em seus posicionamentos, trazendo segurança jurídica aos posicionamentos da Agência.
- (ii) **Presta serviços de consultoria consultiva à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências (Aris-Zona da Mata)**, há 3 anos, conforme aditivo de contrato anexo. A Aris-Zona da Mata é responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico na Zona da Mata Mineira, no âmbito do Estado de Minas Gerais, sediada em Viçosa,



# Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



abrangendo 47 municípios regulados. Atualmente, seu trabalho se concentra nas componentes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos.

(iii) **Presta serviços de consultoria consultiva à concessionária de serviços públicos de água e esgoto Samotracia**, atuante no Município de Nova Lima/MG, há 1 ano, conforme aditivo de contrato anexo, apoiando em rotinas junto ao regulador estadual ARSAE de Minas Gerais, em seus processos de reajuste, revisões e informações técnicas e jurídicas acerca da prestação dos serviços de saneamento básico;

(iv) **Presta serviços de consultoria especializada para diagnóstico da legislação municipal, proposta de alterações legislativas e apoio na redação de normativos para reestruturação da Agência Reguladora Municipal de Boa Vista – Roraima** (Contrato nº 792/2024 SMGOV/ SUP), em atendimento às alterações promovidas na Lei Federal nº 11.445/2007 pela Lei Federal nº 14.026/2020 e Norma de Referência ANA nº 4/2024, que estabelece práticas de governança aplicadas às entidades reguladoras infranacionais que atuam no setor de saneamento básico.

A reputação de mercado do citado Escritório de Advocacia corrobora a opção, já que em pesquisa junto a outros reguladores a qualidade dos serviços, entregas contratadas e produtos jurídicos com alta qualidade, orientam a escolha.

## 12. DOCUMENTAÇÃO

O prestador de serviço deverá apresentar os seguintes documentos para a sua contratação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal;
- c) Comprovante de inscrição definitiva de seu Sócio Fundador na Ordem dos Advogados do Brasil;
- d) Comprovação, por meio de documentos (contratos, aditivos ou ordens de serviço), dos itens de notória especialização destacados em sua Proposta Técnica;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIO GRANGEIRO DE SOUZA EM 23/04/2025 13:13:31  
(DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AURICELIA NASCIMENTO ERNESTO LINS EM 23/04/2025 12:06:37

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 76117B874



## Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- i) Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – MTE, na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas do art. 299 do Código Penal; e
- j) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)  
Não serão aceitos protocolos ou documentos com prazos de validade vencidos.

### 13. CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da alta complexidade dos serviços a serem contratados, diante da plena exigência de notória especialização.

### 14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Será elaborado conforme preceitos do artigo 68 Lei nº 13.303/2016 em c/c do art. 157 a 163 do /c do art. 157 a 163 do Regulamento de Compras e Licitação da EMHUR.

### 15. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

### 16. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Serão emitidos relatórios mensais contendo o detalhamento das atividades desenvolvidas pelo escritório, acompanhados da respectiva nota fiscal para pagamentos.

### 17. RECEBIMENTO

O recebimento provisório ocorrerá com o recebimento do produto derivado da Ordem de Serviço emitida e conferência pela Procuradoria Jurídica da EMHUR.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações da Ordem de Serviço e o escopo contratual, seguida da entrega da fatura/nota fiscal pela contratada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo o escritório contratado refazê-



# Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



lo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

## 18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme o cumprimento das atividades especificadas na Ordem de Serviço. Será realizado o pagamento MENSAL, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela EMHUR.

Em caso de enquadramento, o prestador de serviço deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o prestador de serviço usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

## 19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 19.1. DA EMHUR:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviço neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o prestador de serviço, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar, fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o prestador de serviço para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao prestador de serviço no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador de serviço;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo prestador de serviço, por meio dos documentos pertinentes; e
- k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.



## Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



### 19.2. DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar à EMHUR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a EMHUR ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela agência, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à Agência para ateste e pagamento;
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e neste Termo de Referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Agência, tampouco onerará o objeto;
- k) Comunicar a Agência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- l) Paralisar, por determinação da Agência, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- n) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- p) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIO GRANGEIRO DE SOUZA EM 23/04/2025 13:13:31  
 (DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AURICELIA NASCIMENTO DA SILVA EM 23/04/2025 12:06:37)

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 76117B874



# Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;

q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;

r) Submeter à EMHUR, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres; e

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 20. PENALIDADES

O prestador de serviço poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 c/c com os art.181 a 191 do Regulamento de Compras e Licitação da EMHUR, PORTARIA/PRES Nº 78/2025,

## 21. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o custo total da contratação em R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil), conforme valor estimado na proposta encaminhada pelo escritório REGINALDO COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

## 22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: **02.09.02 - EMHUR**

Programa: **04.122.0043.2.141 – Modernização Administrativa**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte: **1.500.0000 - Recurso Próprio/PMBV**

Valor: R\$ **126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais)

Solicitação: EMHUR

Boa Vista, 23 de abril de 2025.

Elaborador por:

(assinado digitalmente)

**Auricélia Nascimento Ernesto Lins**

Agente de Contratação

Aprovado:

(assinado digitalmente)

**Flávio Grangeiro de Souza**

Diretor Presidente/EMHUR

